

Leia a lei nº 2.221/2022, o Decreto nº 107/2022 e a Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024

Cadastro Novo / 1º semestre de 2024

Bolsa-Estudantil

Documentos exigidos conforme o art. 10 do Decreto nº 107 / 2022

I – Requerimento (**Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) preenchido e assinado pelo beneficiário ou se menor de idade, *também* pelo seu responsável legal – **documento original**;

II – Comprovação de residência no município há mais de 2 (dois) anos, através de declaração emitida pelo PSF constando o nome do beneficiário com data atualizada – **documento original**;

III – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) constando o período em que já recebeu o benefício relativo ao curso pré-vestibular, quando este for o caso, devendo ser assinada pelo beneficiário ou se menor de idade, pelo seu responsável legal – **documento original**;

IV – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não recebe outro benefício ou Bolsa-Estudantil destinado à área educacional, assinada pelo beneficiário, se menor de idade, assinado pelo responsável legal – **documento original**;

V – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não foi beneficiário do Bolsa-Estudantil na modalidade de ensino pleiteada, assinada pelo beneficiário, se menor de idade, assinado pelo responsável legal – **documento original**;

VI – Declaração da Instituição de Ensino comprovando a autorização e/ou reconhecimento do curso/modalidade pleiteado, constando a portaria do Ministério da Educação e Cultura – MEC – **documento original**;

VII – Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o curso possui duração mínima de 01(um) ano, constando a data de início e término do curso – **documento original**;

VIII – Declaração da Instituição de Ensino comprovando a modalidade do curso, se é EAD (Ensino a Distância) ou semipresencial – **documento original**;

IX – Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o beneficiário está regularmente matriculado no nível de ensino técnico, graduação, pós-graduação ou pré-vestibular – **documento original**;

XI – Cópia do contrato com a Instituição de Ensino;

XIV – Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente, conta de energia;

XV – Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG (Carteira de identidade) e Título de Eleitor;

Parágrafo único. Os dados solicitados nos itens VI, VII, VIII e IX poderão ser informados em um único documento/declaração.

Art. 11. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com a identificação do nome completo do Requerente.

Obs. Não receberemos documentos incompletos, fora do envelope e sem identificação, nem faremos cópias de documentos, conforme Artigo 11 do Decreto nº 107/2022 – “Todos os documentos devem ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com identificação do nome do requerente.”